



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves, do Distrito de Antonico, Quixelô, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2004.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255448-0	PARECER Nº 0626/2002	APROVADO EM: 25.09.2002

I – RELATÓRIO

Jucirene Ana Araújo da Silva, pelo Processo Nº 01255448-0, solicita deste Conselho de Educação o credenciamento e a renovação do reconhecimento da Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves.

A escola foi criada pelo Decreto Municipal Nº 007, de 15 de setembro de 1997, e pertence à rede municipal de ensino.

As fotografias, a ficha de identificação e os atestados apresentados revelam uma unidade escolar com seis salas de aula, dependências administrativas completas, biblioteca e pátios em boas condições de uso e adequados ao funcionamento de uma instituição escolar.

O currículo obedece ao que está indicado na base nacional comum e acrescenta a parte diversificada, desenvolvendo-se em 800 h/a anuais e 200 dias letivos. O regime de organização didática é o seriado e nas séries terminais adota a metodologia da televisão da TV Educativa. Apresenta a relação dos professores com as respectivas habilitações, licenças temporárias para lecionar e os comprovantes de vínculos empregatícios com o município de Quixelô,

Faz parte do processo o Regimento Escolar, elaborado coletivamente pela comunidade escolar e aprovado pela Congregação.

A diretora, a Sra. Jucirene Ana Araújo da Silva e a secretária escolar, a Sra. Valdete Alves da Silva, estão devidamente credenciadas para o exercício de seus cargos e funções.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido encontra amparo na Lei Nº 9.394/96:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0626/2002

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves, do Distrito de Antonico, Quixelô, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo prazo de 3 (três) anos, até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0626/2002
SPU	Nº	01255448-0
APROVADO	EM:	25.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC